



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS
LOCAÇÃO DE BEBEDOUROS E DEMAIS SERVIÇOS
IPEM/PR nº 002/2021**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, estabelecido à Rua Estados Unidos, n.º 135, Curitiba – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 3.307.836-6, inscrito no CPF-MF nº 514.558.899-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Paraná, doravante designado simplesmente IPEM/PR, e de outro, a empresa individual **VITAL ÁGUAS DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF nº 26.746.276/0001-07, estabelecida na Rua Alexandre Wisocki, nº 342, sala 1, Fazenda Velha - Araucária/PR, neste ato representada por seu titular Sr. **ITAMAR GUSSO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.924.117-0/SSP-PR e inscrito no CPF nº 561.778.609-15, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviço, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a locação de 07 (sete) bebedouros, novos, tipo coluna, incluso assistência técnica, com o fornecimento mensal de 100 (cem) galões de vinte litros contendo água mineral sem gás, com cessão gratuita dos vasilhames, a serem instalados e fornecidos nas unidades organizacionais da SEDE, SUBSEDE e DIVOL, na cidade de Curitiba/PR, por conta e risco da CONTRATADA.

Parágrafo único: O Termo de Referência e a Proposta de Preços acostados ao protocolizado nº 17.296.145-2/21 são partes integrantes do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Informar e manter atualizado seus dados cadastrais, bem como, as informações da pessoa responsável pela prestação do serviço com telefone e endereço eletrônico para contato.
2. Realizar a instalação dos equipamentos, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
3. Prestar o serviço, objeto do presente procedimento, de acordo as especificações constantes do presente Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços.
4. Fornecer todos os equipamentos e materiais a serem aplicados na prestação do serviço, nos termos da Legislação vigente.
5. Possuir mão de obra idônea, capacitada e especializada na prestação do serviço, objeto do presente procedimento.
6. Responsabilizar-se por qualquer defeito que possa apresentar na instalação dos equipamentos, devendo apresentar solução imediata em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas.
7. Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como, todas as despesas e encargos incidentes da

prestação do serviço, objeto do presente procedimento, ficando o IPEM/PR, isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

8. Respeitar e cumprir rigorosamente, no que se refere aos seus profissionais, todos os termos da Legislação vigente sobre direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho, seguros e demais contribuições, durante a prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

9. Acompanhar a instalação dos equipamentos, quando necessário, através de profissional habilitado, nas Unidades Organizacionais indicadas no presente procedimento.

10. Utilizar somente materiais de primeira qualidade e certificados nos termos da Legislação vigente, na prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

11. Fornecer sistematicamente todas as informações técnicas e operacionais, com referência ao funcionamento dos equipamentos instalados, quando solicitadas pelo IPEM/PR.

12. Assumir, por conta e risco, equipamentos, acessórios, materiais complementares e demais demandas que se fizerem necessárias à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

13. Executar trabalhos e a movimentação de materiais sem prejuízo das atividades normais do IPEM/PR, bem como, após cada jornada de trabalho, deixar o local dos trabalhos totalmente desimpedidos para o desenvolvimento das atividades do IPEM/PR.

14. Prestar assistência técnica, bem como, o fornecimento dos galões contendo água mineral sem gás, mediante ordem, incluindo os serviços de coleta-transporte-entrega, a qual deverá ser efetivada em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do IPEM/PR.

15. Solicitar ao IPEM/PR esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não adequadamente explicitada em todo o procedimento.

16. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais empregados, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, e de outros órgãos normativos.

17. Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, se obrigando, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

18. Realizar retrabalhos ou correções, refazendo tudo quando for impugnado pelo IPEM/PR, sem ônus adicionais à Instituição e sem acréscimo do prazo de vigência do correspondente contrato.

19. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária e involuntariamente, por seus profissionais, incluindo-se caso fortuito e força maior, providenciando, sem alteração do prazo de vigência do contrato, a imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao IPEM/PR ou a terceiros.

20. Comunicar ao IPEM/PR, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

21. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios.

22. Assumir, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e de seus profissionais.

23. Solicitar ao IPEM/PR, se necessário, autorização para liberar o acesso de seus funcionários para as instalações em horários e dias especiais, mediante devida formalização com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

24. Promover, por sua conta e risco, a logística reversa dos equipamentos, bem como, dos galões de água.
25. Cumprir as normas de higienização periódica do equipamento, bem como o prazo de validade da água mineral, referenciada no presente procedimento.
26. Seguir a indicação do fabricante e da Legislação vigente, no que se refere à higienização, limpeza interna e externa, incluindo a troca de peças e acessórios a cada 03(três) meses.
27. Efetuar substituição ou manutenção corretiva, de bebedouros, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formal solicitação do IPEM/PR.
28. Transportar os galões conforme resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, RDC nº 06/2002 e nº173/2006, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Transporte, Distribuição, Armazenamento e Comércio de Água Mineral.
29. Considerar no Documento Fiscal, a ser apresentado mensalmente, o valor monetário único e total da prestação de serviço, compreendendo a locação dos equipamentos, fornecimento de água, com a respectiva assistência técnica preventiva, corretiva e substituições de materiais e suprimentos.
30. Apresentar, mensalmente, até o quinto dia subsequente ao mês de competência da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, o Documento Fiscal devidamente formalizado, com comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Divisão de Material – DIMAT do IPEM/PR, localizada na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h às 17h.

Parágrafo único: A CONTRATADA não se responsabiliza por não conformidades pertinentes à rede elétrica do IPEM/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO IPEM/PR

O IPEM/PR obriga-se a:

1. Fornecer, à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.
2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação do serviço, conforme prazo fixado.
3. Não permitir a interferência e acesso de pessoas não autorizadas para a manutenção dos equipamentos locados.
4. Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, necessários à prestação do serviço, em dias acordados pelas partes.
5. Formalizar a mensal prestação do serviço, objeto do presente procedimento, através do Fiscal e Gestor do Contrato, desde que comprovada à adequação aos termos do Termo de Referência e Proposta de Preços, mediante atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Divisão de Materiais do IPEM/PR – DIMAT.
6. Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM/PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos, mediante depósito bancário.
7. Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal do correspondente Contrato, nos termos da Legislação vigente.

8. Rejeitar ou solicitar substituição, no todo ou em parte, da prestação do serviço em desacordo com o presente Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O IPEM/PR pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) pela prestação do serviço constante do objeto do presente instrumento, obedecendo aos seguintes eventos:

- a) Apresentação MENSAL do documento fiscal pela CONTRATADA, com comprovante de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal à Divisão de Material – DIMAT do IPEM/PR.
- b) Comprovação de adequação da prestação do serviço aos termos do Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços, mediante ACEITE FORMAL, através de ATESTO no referido documento fiscal, realizado pela DIMAT e pelo Gestor de Contratos.
- c) Constatção de manutenção das condições de habilitação.
- d) O pagamento MENSAL será realizado pela Gerência Financeira do IPEM/PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do ATESTO constante do respectivo documento fiscal, com os documentos exigidos, mediante depósito bancário.
- e) No caso de ser constatada alguma irregularidade no documento fiscal ou na documentação exigida, o IPEM/PR devolverá o mesmo à CONTRATADA para as devidas correções ou regularizações. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências.
- f) O documento fiscal deverá obrigatoriamente identificar o valor total, as retenções legais e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ-MF constante do documento fiscal deverá ser o mesmo daquele indicado na PROPOSTA DE PREÇOS, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- g) O IPEM/PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 09 (nove) meses improrrogáveis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE/RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

Não haverá reajuste ou recomposição financeira do Contrato.

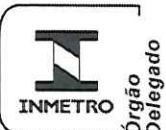
CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM/PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, além da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, decorrentes de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO e GESTÃO

O acompanhamento e fiscalização do Contrato será realizada pelo responsável da Divisão de Material - DIMAT, e pelo Gestor de Contratos do IPEM/PR.





CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Valor Total Global do presente Contrato é de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), que ocorrerá pelo Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte nº174, elemento de despesa, 3.3.2.3.1.10.03 (339039-12): LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Encontra-se destinada a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) através da Nota de Empenho, NE, nº98, de 24/02/2021, Protocolizado IPEM/PR nº17.296.145-2/21, para atendimento às despesas, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado pelo INMETRO.

CLÁUSULA DEZ – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor-Presidente do IPEM/PR, Rubens de Camargo Penteado, Protocolizado IPEM/PR nº17.296.145-2/21.

CLÁUSULA ONZE – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Licitação dispensada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal nº 9.412/2018, Protocolizado IPEM/PR nº17.296.145-2/21.

CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Contrato somente será válida quando efetuada mediante a emissão de Termo Aditivo, e nos termos da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

ROGÉRIO MOLETTA DO NASCIMENTO
Diretor-Presidente do IPEM/PR

Curitiba, de de 2021 ✓

ITAMAR GUZZO
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANDERSON DA SILVA CASTRO
RG nº 6.009.247-8
Fiscal do Contrato
JOSÉ CARPES
RG nº 6.618.046-8
Gestor do Contrato

04551452495 04552317042 04616105588 0462:
05827510673 05836862114 05911523800 0602:

A íntegra deste edital encontra-se disponibilizada no site www.detran.pr.gov.br.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N°02/2019

EDITAL: Edital de Credenciamento nº 02/2019
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, matriculados na Junta Comercial do Paraná – JUCP, para atuarem nos leilões administrativos realizados pelo DETRAN/PR.

LEILOEIRO CREDENCIADO: Maria Clarice de Oliveira

AUTORIZAÇÃO: Sr. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor Geral do DETRAN/PR, em 01/03/2021.

VIGÊNCIA: O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua publicação.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N°06/2021

EDITAL: Edital de Credenciamento nº 02/2019 – DETRAN/PR.

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais devidamente matriculados na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para atuarem nos leilões administrativos realizados pelo DETRAN/PR.

LEILOEIRO CREDENCIADO: Marcos Antônio Túlio

AUTORIZAÇÃO: Sr. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor Geral do DETRAN/PR, em 02/03/2021.

VIGÊNCIA: O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua publicação.

28514/2021

IPEM

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 002/2019

IPEM/PR N° 002/2021

PARTES CONTRATANTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM/PR e PONTUAL SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA. EPP. **OBJETO:** prorrogação de validade do contrato originário. **VIGÊNCIA:** 11/03/2021 a 10/03/2022. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes 22 de fevereiro de 2021.

29495/2021

EXTRATO DO CONTRATO IPEM N° 002/2021

PARTES CONTRATANTES: - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM/PR e VITAL ÁGUAS DISTRIBUIDORA EIRELI – **OBJETO:** locação de 07 (sete) bebedouros, novos, tipo coluna, incluso assistência técnica, com o fornecimento mensal de 100 (cem) galões de vinte litros contendo água mineral sem gás, com cessão gratuita dos vasinhames, a serem instalados e fornecidos nas unidades organizacionais da SEDE, SUBSEDE e DIVOL, na cidade de Curitiba/PR. **VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses improrrogáveis, contados da data de sua assinatura. **PAGAMENTO:** valor mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** valor total global de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), que ocorrerá pelo Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte nº 174 - elemento de despesa: 3.3.2.3.1.10.03 (339039-12) – **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.** **LICITAÇÃO:** dispensada nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Firmado pelos representantes legais dos Contratantes em 01 de março de 2021.

29674/2021

IPCE

AVISO DE LICITAÇÃO

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 03 de março de 2021

PROTOCOLO	17.384.408-5		
N. LICITAÇÃO BB	859021	Nº EDITAL GMS	122/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico		
OBJETO	Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de infraestrutura e logística para realização das atividades esportivas dos Jogos de Aventura e Natureza.		
D. ABERTURA	17/03/2021 às 09:00 – Abertura e 17/03/2021 às 09:30 - Lances – Horário de Brasília.		
LOCAL DA DISPUTA E EDITAL	www.licitacoese.com.br		
INFORMAÇÕES	www.comprasparana.pr.gov.br		
PREGOEIRO	Ronald Pedro Catarino		

30067/2021

37610 05597699240 05600437991 05688094186

- momento através do endereço eletrônico:

29163/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

124231121

Documento emitido em 08/03/2021 08:47:26.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10884 | 04/03/2021 | PÁG. 11

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 0042021

O Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR vem através desta publicar o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2021 que tem como objeto a aquisição de 2(duas) Gavetas de expansão DE3-24C, com 20 (vinte) discos 14TB 7200RPM

30109/2021

UEL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Hospital Universitário de Londrina-HU, em atendimento a Lei Estadual 15.608/2007, artigo 31, torna público aos interessados que encontram-se reabertas as inscrições da(s) licitação(ões) na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo(s) objeto(s), dia(s) e horário(s) são os fixados a seguir:

EDITAL nº. 003/2021-HU

OBJETO: Locação de conjuntos de equipamentos analisadores de gases, Ions, pH e outros parâmetros sanguíneos, com fornecimento parcelado de reagentes e insumos para a realização de gasometria arterial e venosa completa, para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário de Londrina, a vigorar pelo período de 12 (doze) meses. **LIMITE MÁXIMO:** R\$ 845.670,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 04 de março de 2021, às 9h00. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 17 de março de 2021, às 9h00. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** dia 17 de março de 2021, às 14h00. **NÚMERO DA LICITAÇÃO:** 859.795. **EDITAL nº. 016/2021-HU**

OBJETO Locação de 150 bombas perfusoras para infusão de drogas parenterais e enterais e o fornecimento parcelado de equipos, para o Hospital Universitário de Londrina, pelo período de 12 (doze) meses.

LIMITE MÁXIMO: R\$ 1.845.486,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 04 de março de 2021, às 9h00. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 17 de março de 2021, às 9h00. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** dia 17 de março de 2021, às 14h00. **NÚMERO DA LICITAÇÃO:** 859.885. Vistas ao Edital e demais esclarecimentos serão obtidos diariamente das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 na Divisão de Material do Hospital Universitário, pelo Telefone: 43 3371-2307, e no site https://www.sistemasweb.uel.br/index.php?content=system/lic/lic_and.php.

contests=system/lic/lic_and.php. Londrina, 03 de março de 2021. Enfº. Dra. Vivian Biazen El Reda Feijó - Diretora Superintendente

29508/2021

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 933/2021 Dispensa n.º 23/2021

Artigo 34 Inc. IV da Lei Estadual 15.608/2007

AUTORIZAÇÃO: Enfa. Dra. Vivian Biazen El Reda Feijó - Diretora Superintendente - **RATIFICAÇÃO:** Enfa. Dra. Vivian Biazen El Reda Feijó - Diretora Superintendente em 02/03/21.

Objeto: Aquisição de toalhas umedecidas. **Fornecedores:** 1- Z3 Hospitalar Ltda. **Valor total do processo:** R\$ 26.000,00.

29556/2021

UEM

EXTRATO

Iº Termo Aditivo ao Contrato n.º 144/2019-DMP Proc. N.º 3527/2019 Das Partes: UEM e a empresa GRAPHUS ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO DE ENERGIA EIRELI - EPP. Do objeto: A prorrogação do prazo de execução e de vigência referente à contratação de empresa para consultoria técnica na função de apoio a supervisão e gerenciamento da execução do projeto de eficiência energética e do sistema fotovoltaico de mineração de energia. Do Prazo de execução passando de 30/11/20 para 30/05/21. Dos assinantes: Prof. Antonio Marcos F. dos Santos e o Sr. Fábio Antonio Filippi.